

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

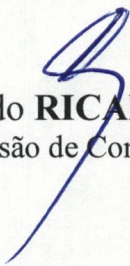
Ofício n.º 184/2020 - DIOLE

Palmas, 08 de julho de 2020.

Senhora Deputada,

Informo a Vossa Excelência que o Projeto de Lei número **0088/2020**, de autoria da Senhora Deputadoa **Vanda Monteiro** que, “Dispõe sobre a vedação da aplicação de multa por quebra de fidelidade nos serviços de tv por assinatura, telefonia, internet e serviços, telefonia, internet e serviços assemelhados, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus (COVID-19), no Estado do Tocantins”, deliberado na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** em 23 de junho de 2020, pelo **Arquivamento**, conforme cópia do parecer em anexo. Caso haja interesse, recorra no prazo legal, conforme o art. 73-A do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Atenciosamente,


Deputado **RICARDO AYRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

A Sua Excelência
Deputada **Vanda Monteiro**
Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins
N E S T A